ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.727/2014

"Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$300.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$6.122,45".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniado na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.26.782.0006.1043 – Construção de Pontes Convênio 495/PCN/2014
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$300.000,00
TOTAL:.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

PROGRAMA CALHA NORTE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 495/PCN/2014
VALOR: R$300.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$6.122,45 (SEIS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.26.782.0006.1043 – Construção de Pontes Convênio 495/PCN/2014
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$6.122,45
TOTAL:.....R$6.122,45

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0008.2093 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$6.122,45
TOTAL:.....R$6.122,45

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:05EEF11A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/04/2014. Edição 1187
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/